



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.592, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a **PACEL – PAPEL, CARTÃO E EMBALAGENS LTDA.**, sociedade empresaria limitada, estabelecida na Rodovia do IV Anel Viário, Km 31, s/n, Galpão nº 01, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará, CEP 61.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.485/0001-61, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel, constituído por uma parte parte do terreno situado no lugar Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú -Ceará, onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza, com área total de 8.429,62m², a ser desmembrado da Matrícula nº 11.655, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú, Ceará, com as seguintes dimensões e confrontações:

Ao **NORTE** (frente), lado de ímpar, onde mede 45,00m, limitando-se com a faixa de domínio da Avenida Parque Sul;

Ao **SUL** (fundos), onde mede 45,00m, limitando-se com a faixa de domínio da Avenida Parque Sul, o limite sul do DIF I;

Ao **LESTE** (lado direito), onde mede 187,00m, limitando-se com o terreno remanescente da empresa **METALÚRGICA BACÊ LTDA.**;

Ao **OESTE** (lado esquerdo), onde mede 187,65m, limitando-se com terreno de propriedade da empresa **COBAP – COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.**

Parágrafo Único. Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse proveniente da concessão de direito real de uso, de que trata o parágrafo anterior (foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 26171-43.2010.8.06.0117, com tramite na 1ª Vara, desta Comarca de Maracanaú), será transformada em doação da propriedade, após sentença transitada em julgado, da desapropriação referida.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação da posse que detém sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de

Rua 01, nº 652, Palácio do Sempapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município
OAB/CE 1.081

AFIXADO
EM 01/09/10
Emanuela Batista Lima
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 8.666/93 e do art. 125, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, aumentar a arrecadação de tributos bem como promover o desenvolvimento no nosso Parque industrial, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação, instalação e funcionamento de uma unidade de fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125, § 1º.

Art. 6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

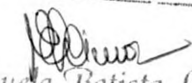
Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 1º DE SETEMBRO DE 2010.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

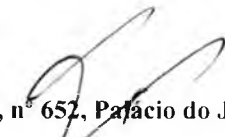
AFIXADO

EM: 01/09/10


Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
077/2010 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Paçácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430


FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município
CAB/CE 1.081